



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Terça-feira • 30 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 3763

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis	02 a 04.
Resoluções	05 a 12.
Licitações	13 a 13.
Atos Administrativos	14 a 57.



Leis



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 268 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - UNDIME/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Ubatã autorizado a firmar Convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.700.312/0001-02, com sede estadual na Estrada das Muriçocas – São Marcos, SN, Instituto Anísio Teixeira –IAT, CEP 41.250-420, Salvador Bahia, no valor de R\$ 1.596,00 (Mil quinhentos e noventa e seis reais) para o exercício de um ano.

Art. 2º - O Convênio de que trata o art. 1º, tem por objeto o fomento e a representação dos interesses e da qualidade da educação municipal, terá validade de 5 (cinco) anos, e seu contrato será renovado anualmente, atualizado e corrigido através do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (INPC).;

Parágrafo único – Caso o valor da renovação seja superior ao atualizado pelo INPC, na forma do caput, nova autorização deverá ser expedida pelo poder legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ubatã – BA, em 23 de Agosto de 2022.

VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ-BA.

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-BA - CEP.: 45.550-000



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-9
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 269/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Cria o Centro Municipal de Apoio a Aprendizagem – CEMAAP e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Cria o Centro Municipal de Apoio a Aprendizagem – CEMAAP, no âmbito da estrutura do órgão municipal da educação, o qual alocação os recursos necessários para seu funcionamento.

Art. 2º - O prefeito regulamentará por decreto, o funcionamento e estruturação da unidade a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-BA - CEP.: 45.550-000



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-9

LEI MUNICIPAL Nº 270/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ/BA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ubatã/BA o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, composto do Anexo I desta Lei Municipal, que tem objetivo a garantia da oportunidade de efetivação das medidas socioeducativas impostas pelo Poder Judiciário, a partir da responsabilidade do município como provedor destas condições.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO UBATÃ/BA, em 26 de Agosto de 2022.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Resoluções



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia

RESOLUÇÃO 001/2022 - DA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA FORMAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBATÃ

*EMENTA - HOMOLOGA O RESULTADO DAS
ELEIÇÕES DOS CONSELHOS ESCOLARES
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE UBATÃ.*

A Comissão Eleitoral responsável pela formação dos Conselhos Escolares das escolas da rede municipal de ensino de Ubatã - BA, no uso de suas competências legais atribuídas pela Portaria do CME 001/2018, de 20 de agosto de 2018 e a Portaria 856/2022 torna de conhecimento público a listas do resultado das eleições do Conselho Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Ubatã.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o resultado das eleições dos Conselhos Escolares das escolas da Rede Municipal de ensino de Ubatã, onde foram eleitos os seguintes:

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO OLÍMPIO ARAUJO	
Segmento	Nome
Alunos	Adenilson Oliveira Santos - Titular
Alunos	Angelita de Jesus Santos - Suplente
Pais de alunos	Caeane Jesus dos Santos- Titular
Pais de alunos	Lucineia dos Santos Silva - Suplente
Funcionários	Luiz Carlos Santos Vaz - Titular
Funcionários	Ednaldo Souza - suplente
Professor	Eroilma Santos Souza - Titular
Professor	Ana Paula da Silva Santos – suplente
Equipe Técnica	Naiala Rangel dos Santos - Titular
Equipe Técnica	Luciana Santos de Souza - Suplente



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia

ESCOLA MUNICIPAL LILA ROSANA

Segmento	Nome
Pais de alunos	Eliene dos Santos Silva - Titular
Pais de alunos	Rosival dos Santos de Jesus - Suplente
Alunos	Cecilia Caló Lima (menor) - Titular
Alunos	Laura Ribeiro Barros dos Santos (menor) - Suplente
Funcionários	Graziella Lopes Nery S. Ferreira - Titular
Funcionários	Elenice Oliveira dos Santos - suplente
Professor	Ana Maria Silva de Souza- Titular
Professor	Joselita Barros da Silva - suplente
Equipe Técnica	Zorilma Martins. Santos - Titular
Equipe Técnica	Aycha Faustino Santos - Suplente

ESCOLA MUNICIPAL DERALDO PASSOS

Segmento	Nome
Alunos	<i>Yasmin Kételin dos Santos - Titular</i>
Alunos	<i>Arão Santos Silva - Suplente</i>
Pais de alunos	<i>Adriana Mota dos Santos - Titular</i>
Pais de alunos	<i>Eliana Maria de Jesus - Suplente</i>
Funcionários	<i>Adriano Moraes Galvão - Titular</i>
Funcionários	<i>Jocélia dos Santos - suplente</i>
Professor	<i>Ligia Antonia Paixão - Titular</i>
Professor	<i>Mariney dos Santos Miranda - suplente</i>
Equipe Técnica	<i>Ticiano Santos Silva Souza - Titular</i>
Equipe Técnica	<i>Rita de Cássia Nascimento Araújo - Suplente</i>



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia

ESCOLA MUNICIPALIZADA ANTONIO CARLOS MAGALHAES

Segmento	Nome
Alunos	<i>Juliana Tavares - Titular</i>
Alunos	<i>Caroline Ribeiro Alves - Suplente</i>
Pais de alunos	<i>Adeilda Barbosa da Silva- Titular</i>
Pais de alunos	<i>Luciene Oliveira Santos - Suplente</i>
Funcionários	<i>Maria José Silva Bacelar- Titular</i>
Funcionários	<i>Aroldo de Almeida Bulhoes - suplente</i>
Professor	<i>Crispiniana de Oliveira Pereira - Titular</i>
Professor	<i>Cristiane Santos Soares - suplente</i>
Equipe Técnica	<i>Cláudia de Queiroz Lobo - Titular</i>
Equipe Técnica	<i>Ana Karine Fernandes Gomes - Suplente</i>

ESCOLA MUNICIPAL SERGIO COSTA

Segmento	Nome
Pais de alunos	<i>Jamile da Silva Mota - Titular</i>
Pais de alunos	<i>Andressa Ilália R. de Arruda - Suplente</i>
Alunos	<i>Marlucia Jesus Santos - Titular</i>
Alunos	<i>Eliseu Santos Pereira - Suplente</i>
Funcionários	<i>Enezina Souza Nogueira - Titular</i>
Funcionários	<i>Ayde Adelina dos Santos - suplente</i>
Professor	<i>Josilene Alves Pereira - Titular</i>
Professor	<i>Jacqueline de Jesus Cruz - suplente</i>
Equipe Técnica	<i>Leonice Azevedo dos Santos - Titular</i>
Equipe Técnica	<i>Auzerli Rigaud de Souza Santos - Suplente</i>



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia

CRECHE MUNICIPAL MARIA RICARDA MUNIZ

Segmento	Nome
Pais de alunos	<i>Mirene Reis de Almeida - Titular</i>
Pais de alunos	<i>Álvaro Messias Riguard - Suplente</i>
Alunos	<i>José Lucas Mendes Monção (menor) - Titular</i>
Alunos	<i>Elisa Fonseca Araújo (menor) - Suplente</i>
Funcionários	<i>João Cruz Oliveira - Titular</i>
Funcionários	<i>Genivaldo Zorante de Jesus- suplente</i>
Professor	<i>Maria Magnolia Santos Alcantara - Titular</i>
Professor	<i>Eroilma Silva Santos - suplente</i>
Equipe Técnica	<i>Patricia Souza Correia Costa- Titular</i>
Equipe Técnica	<i>Alaina Santos Lemos - Suplente</i>

ESCOLA MUNICIPAL VILMA LUZIA CRUZ

Segmento	Nome
Pais de alunos	<i>Juciete Bispo dos Santos- Titular</i>
Pais de alunos	<i>Geisa Santos Alves - Suplente</i>
Alunos	<i>Pedro Thales Silva Oliveira - Titular</i>
Alunos	<i>Sophia Lima Costa - Suplente</i>
Funcionários	<i>Tania Regina Mendes da Silva - Titular</i>
Funcionários	<i>Ariella Souza dos Santos - suplente</i>
Professor	<i>Eleilma Silva Santos - Titular</i>
Professor	<i>Luciana Longo Santos - suplente</i>
Equipe Técnica	<i>Tania de Jesus Mota - Titular</i>
Equipe Técnica	<i>Soraia de Jesus Santos- Suplente</i>



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia

ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO FAUSTINO

Segmento	Nome
Alunos	<i>Zenita Anastacia Silva - Titular</i>
Alunos	<i>Edna Pereira de Jesus - Suplente</i>
Pais de alunos	<i>Ana Claudia Jesus da Silva- Titular</i>
Pais de alunos	<i>Arguiman Santos Nascimento - Suplente</i>
Funcionários	<i>Wannuacik Pereira Bomfim - Titular</i>
Funcionários	<i>Lourenço Conrado Pereira Filho - Suplente</i>
Professor	<i>Carlos Jean Santos Magalhaes- Titular</i>
Professor	<i>Maria Cristina de Oliveira Monteiro- suplente</i>
Equipe Técnica	<i>Daniela Bião Santos - Titular</i>
Equipe Técnica	<i>Tatiane Pereira de Oliveira - Suplente</i>

ESCOLA MUNICIPAL DINAH COSTA

Segmento	Nome
Alunos	<i>Lael Araújo de Jesus (menor)- Titular</i>
Alunos	<i>Maria Vitória Santana dos Santos (menor)- Suplente</i>
Pais de alunos	<i>Acácio Santos de Jesus - Titular</i>
Pais de alunos	<i>Aline Santos Souza - Suplente</i>
Funcionários	<i>Joselita de Souza Oliveira - Titular</i>
Funcionários	<i>Juracy Benvinda de Andrade - suplente</i>
Professor	<i>Maria Helena dos Santos - Titular</i>
Professor	<i>Eliana Costa Moraes - suplente</i>
Equipe Técnica	<i>Diane Souza dos Santos - Titular</i>
Equipe Técnica	<i>Jeane Soraia Lopes Caminha - Suplente</i>



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia

ESCOLA MUNICIPAL 31 DE MARÇO

Segmento	Nome
Alunos	<i>Gabriel Santos Bispo - Titular</i>
Alunos	<i>Ana Júlia Gusmão - Suplente</i>
Pais de alunos	<i>Wellington Nunes da Silva - Titular</i>
Pais de alunos	<i>Gilmara Santos de Nunes - Suplente</i>
Funcionários	<i>Célia Mirian Oliveira dos Santos - Titular</i>
Funcionários	<i>Josemari Nascimento dos Santos - suplente</i>
Professor	<i>Luciene Gomes dos Santos - Titular</i>
Professor	<i>Fabiana Rosário da Silva - Suplente</i>
Equipe Técnica	<i>Maria da Conceição Neves - Titular</i>
Equipe Técnica	<i>Sara Matias de Jesus - Suplente</i>

CRECHE MUNICIPAL EDSON NEVES

Segmento	Nome
Alunos	<i>Maria Cecília Pereira Gomes - Titular</i>
Alunos	<i>Thauan Reis Oliveira - Suplente</i>
Pais de alunos	<i>Lavínia das Virgens - Titular</i>
Pais de alunos	<i>Eduarda Farias Regis - Suplente</i>
Funcionários	<i>Nilda Bispo dos Santos - Titular</i>
Funcionários	<i>Carlos Antunes Pinheiro Santos - suplente</i>
Professor	<i>Neuza Farias de Lucena - Titular</i>
Professor	<i>Luzinete Reis Pires - Suplente</i>
Equipe Técnica	<i>Dalila Silva Santos - Titular</i>
Equipe Técnica	<i>Jailda Jesus dos Santos - Suplente</i>



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia

ESCOLA MUNICIPALIZADA LUIZ VIANA NETO	
Segmento	Nome
Alunos	<i>Maria Clara Santos Souza - Titular</i>
Alunos	<i>Dimitre Almeida Santos - Suplente</i>
Pais de alunos	<i>Daiana Oliveira Silva Gusmão de Lima - Titular</i>
Pais de alunos	<i>Elizangela Santos de Jesus - Suplente</i>
Funcionários	<i>Siene Rodrigues dos Santos - Titular</i>
Funcionários	<i>Aparecida Lago dos Santos - suplente</i>
Professor	<i>Isabela Aparecida Souza Vieira - Titular</i>
Professor	<i>Tamara Pinto Oliveira Santos - suplente</i>
Equipe Técnica	<i>Maricelia Santos Oliveira - Titular</i>
Equipe Técnica	<i>Ozimiro da Conceição Neves – Suplente~0</i>

ESCOLA MUNICIPAL SERGIO COSTA	
Segmento	Nome
Alunos	<i>Lindinalva Alves Pereira Santana- Titular</i>
Alunos	<i>Eliroberia de Moura Lima - Suplente</i>
Pais de alunos	<i>Daniele Neves de Jesus- Titular</i>
Pais de alunos	<i>Juciele Silva de Almeida - Suplente</i>
Funcionários	<i>Marinilda Santos Farias- Titular</i>
Funcionários	<i>Enezina de Souza Nogueira - Suplente</i>
Professor	<i>Josilene Alves Pereira- Titular</i>
Professor	<i>Priscila dos Santos Pedreira- suplente</i>
Equipe Técnica	<i>Leonice Azevedo dos Santos- Titular</i>
Equipe Técnica	<i>Auzerli Rigaud de Souza - Suplente</i>



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MAGALHAES

Segmento	Nome
Pais de alunos	<i>Débora Brito Sales - Titular</i>
Pais de alunos	<i>Silvana Santana dos Santos - Suplente</i>
Alunos	<i>Giovana de Jesus Almeida - Titular</i>
Alunos	<i>Nicole Souza dos Santos - Suplente</i>
Funcionários	<i>Catiane da Silva Terencio - Titular</i>
Funcionários	<i>Tatiane Santos Magalhães - suplente</i>
Professor	<i>Ilzenir Ribeiro Paranhos - Titular</i>
Professor	<i>Vania Torres de Oliveira - suplente</i>
Militar	<i>Willian de Oliveira Ferreira</i>
Militar	<i>José Américo Dias</i>
Equipe Técnica	<i>Samara Matias de Jesus Maia - Titular</i>
Equipe Técnica	<i>Doralice Felipe Neves - Suplente</i>

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubatã-BA, em 30 de agosto de 2022.

TAYUÃ PAIXÃO DE SOUZA

Presidente da Comissão

JOANA ANGÉLICA AZEVEDO SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Licitações



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) – Nº 015/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

O Município de Ubatã – Bahia, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 096/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de Setembro de 2022, às 09h30min**, na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 251/2017 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço (SRP) – que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**. Os interessados poderão ter acesso ao edital através do e-mail: licitaubata@hotmail.com e de maneira controlada, em virtude do Covid-19, na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 08h00min às 12h00min. Poderão, também, ter acesso ao edital no Portal de Transparência do Município no site <https://www.ubata.ba.gov.br/site/editais>. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado. As demais fases do certame serão publicadas no DOM, no site www.ubata.ba.gov.br. Igor Bastos Rocha Melo – Pregoeiro Oficial.

Atos Administrativos



**Prefeitura Municipal de
Ubatã – Bahia
Secretaria Municipal de
Assistência Social – SMAS
Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e
Adolescente - CMDCA**

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE UBATÃ – BAHIA

Mana Pinho

Ubatã - Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



Prefeito Municipal
Vinicius do Vale de Souza

Secretário Municipal de Assistência Social
Lidijones Maia Miranda

Secretaria Municipal de Assistência Social – Diretora do SUAS
Jerusa Lopes Calazans de Oliveira

Secretária Municipal da Educação
Maria da Graça Souza

Secretária Municipal de Saúde
Barbara Santiago Medeiro

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer
Sérgio Luciano de Jesus Costa

Conselheiro Coordenador Conselho Tutelar
Jaquelina da Silva Pinheiro

Comissão Municipal do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo

Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor
Jerusa Lopes Calazans de Oliveira
Nadimir Souza dos Santos
Jane Cley Dias Libarino

Assistência Social – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Nilmare Palmeira Bernardino
Liane Araújo de Santana
Jaqueline Fernandes de Queiroz
Ana Paula Refosco
Bárbara Ionara Ferreira Tamandaré da Silva
Silvia Silva Novaes
Maíre Santos de Souza

Secretaria Municipal de Saúde
Bárbara Santiago Madeiro
Marlenice Alves Domingos Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



Secretaria Municipal de Educação
Cristiane Souza Santos

Secretaria Municipal de Finanças
Yan Santos de Jesus Nascimento

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Lindinaldo Oliveira de Melo
Nilza Souza dos Santos

Conselho Tutelar
Elis Ribeiro Paranhos
Jaquelina da Silva Pinheiro

Tribunal de Justiça do Município – Juiz Substituto
Dr. Cesar Augusto de Carvalho Figueiredo

Promotoria de Justiça do Município
Dra. Susila Ribeiro Machado

Empresa Mana Pinho & Associados
Consultoria e Assessoria Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



“Se não vejo na criança uma criança, é porque alguém a violentou antes, e o que vejo é o que sobrou de tudo que lhe foi tirado. Essa que vejo na rua sem pai, sem mãe, sem casa, cama e comida, essa que vive a solidão das noites sem gente por perto, é um grito, é um espanto. Diante dela, o mundo deveria parar para começar um novo encontro, porque a criança é o princípio sem fim e o seu fim é o fim de todos nós.”

Betinho - Herbert de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	5
2. OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	6
3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL.....	9
4. DIAGNÓSTICO DO ATENDIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO.....	16
5. REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO.....	19
6. REDE SOCIEDADE CIVIL	24
7. ÁREA DA EDUCAÇÃO.....	29
8. ÁREA DA SAÚDE.....	30
9. AREA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.....	31
10.SISTEMA JUDICIÁRIO.....	32
11. GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO.....	33
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	34
13. EIXOS OPERATIVOS - METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS.....	35
14.REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS.....	41



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



1. APRESENTAÇÃO

A consolidação de direitos individuais das crianças e adolescentes no Brasil ocorreu em um momento de disseminação global dos direitos da criança, no momento de legislações internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Por meio do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, foi desenvolvida a noção de proteção integral, que já estava presente no artigo 227 da Constituição, para suplantar a doutrina da situação irregular das legislações anteriores.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, criado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, impõe ao Poder Público Municipal o dever de regulamentar por meio de planejamento de ações e programas, a forma de prestação e atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional, especialmente na aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto. Sendo assim se torna necessário e obrigatório a elaboração e implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo com aplicação de periodicidade decenal, contemplando a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, além da atenção e intervenções específicas destinadas às famílias dos adolescentes.

Reafirma a diretriz do Estatuto sobre a natureza pedagógica da Medida Socioeducativa. Sob orientação do SINASE, há uma priorização das medidas socioeducativas em meio aberto, Prestação de Serviço à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida – LA, em detrimento das medidas privativas ou restritivas de liberdade em estabelecimento educacional de Semiliberdade e Internação.

A priorização das medidas socioeducativas em meio aberto é uma estratégia que visa garantir o direito do adolescente autor de ato infracional à convivência familiar e comunitária, posta pelo ECA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Ubatã, através do Decreto nº 462/2021, de 26 de fevereiro de 2021, criou a Comissão Municipal para elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto do Município de Ubatã, envolvendo as políticas setoriais de Assistência Social, Educação, Saúde, Finanças, Conselho Tutelar e o CMDCA na construção deste sistema específico, delegando responsabilidades e traçando objetivos e metas.

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Ubatã-Bahia foi elaborado para o atendimento às medidas socioeducativas de meio aberto, Prestação de Serviço à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida – LA, que é de competência de atendimento do município.

2. PRINCIPIOS E DIRETRIZES

Para a eficácia da execução das políticas públicas no Município de Ubatã-Bahia, voltadas para a sócio educação, este plano adota alguns objetivos, princípios e diretrizes orientadores. São eles:

OBJETIVOS:

- I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença, observados os limites previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



PRINCÍPIOS:

1. O adolescente é um sujeito de direitos e responsabilidades e deve ser considerado como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento;
2. Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida, considerando as circunstâncias, a gravidade da infração e suas necessidades pedagógicas;
3. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos;
4. Garantia da utilização máxima possível de serviços, para o processo socioeducativo, através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais;
5. Reconhecimento da capacidade do ser humano em ressignificar sua história de vida e construir novos projetos capazes de reconhecer valores como possibilidades;
6. Respeito e promoção das subjetividades do adolescente;
6. Qualificação das relações, das condições de sobrevivência e do acesso às políticas públicas dos integrantes do núcleo familiar, visando seu fortalecimento;
7. Capacitação e formação continuada dos trabalhadores sociais envolvidos no atendimento socioeducativo;

DIRETRIZES:

1. Manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
2. Receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;
3. Assegurar os direitos humanos, mesmo em um contexto de desigualdades;
4. Respeitar a diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero e orientação sexual;
5. Oportunizar uma inserção social saudável e real, atentando à prevalência da ação socioeducativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



6. Aplicar práticas restaurativas, que contemplem as diferenças e identifique interesses comuns e contraditórios no autor do ato infracional;
7. Elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Individual de Atendimento - PIA, envolvendo a participação ativa do socioeducando como protagonista da sua história;
8. Assegurar o cunho pedagógico da medida socioeducativa, considerando a condição singular do socioeducando de estudante e reconhecendo a escolarização como elemento importante do processo socioeducativo;
9. Priorizar a educação como processo de crescimento e realização, criando oportunidade para o desenvolvimento de habilidades;
10. Promover ações e serviços de atenção à saúde da rede do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Secretaria de Saúde do Município;
11. Promover a capacitação/formação profissional do socioeducando, desenvolvendo competências pessoais e cognitivas;
12. Implicar a família no processo socioeducativo, na perspectiva de fortalecer seus vínculos e a convivência familiar;
13. Promover a intersetorialidade e a multiprofissionalidade da política de atendimento socioeducativo, atendendo ao princípio da incompletude institucional;
14. Integrar socialmente e garantir os direitos individuais e sociais do adolescente;
15. Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e de suas famílias sobre suas próprias vidas;
16. Garantir o direito à sexualidade e à saúde reprodutiva, respeitando identidade de gênero e orientação sexual;
17. Valorizar os profissionais da sócio educação e promover sua formação continuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO EM UBATÃ - BAHIA

1. DADOS MUNICIPAIS

A cidade de Ubatã, situada no Estado do Bahia, tem população de 25.004 (IBGE 2010) habitantes, ou seja, um município de Pequeno Porte II. A população estimada em 2021 pelo IBGE era de 27.481 pessoas. Tem uma área de 177,643 km² e a densidade demográfica em 2010 foi de 93,22 habitantes por km² no território do município.

Vizinho dos municípios de Barra do Rocha, Gongogi e Ibirapitanga, Ubatã se situa a 25 km a Sul-Leste de Ipiaú a maior cidade nos arredores. Situado a 125 metros de altitude, Ubatã tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 14° 11' 50" Sul, Longitude: 39° 30' 46" Oeste.



Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE /2010 a população residente a zona urbana é de 17.958 e rural de 7.057 pessoas. Em 2000 a taxa de urbanização do município passou de 81,80% para 71,79% em 2010. Já o índice de ruralização que em 2000 era 18,20%, em 2010 aumentou para 28,21%. Do total de referência são homens, 12.494 (49,94%) e mulheres 12.521 (50,06%), mediante a essas informações percebe-se que estão apresentando um equilíbrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



quanto à divisão por sexo. A população estimada em 2015 foi de 27.051 pessoas. 39,5% da população no ano de 2000 eram extremamente pobres. Em 2010 esse índice reduziu para 15,0%.

População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Município – Ubatã - BA				
População	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	21.774	100%	25.004	100%
População residente masculina	-	-	12.494	49,94%
População residente feminina	-	-	12.521	50,06%
População urbana	17.812	81,80%	17.958	71,79%
População rural	3.962	18,20%	7.057	28,21%

Estimativas populacionais, segundo municípios do Território de Identidade Médio Rio de Contas, Bahia, 2011 a 2015.					
UF / Território / Município	2011	2012	2013	2014	2015
Bahia	14.097.534	14.175.341	15.044.137	15.126.371	15.203.934
Médio Rio de Contas	366.507	364.729	362.810	382.138	381.194
Ubatã	25.004	25.295	25.575	27.312	27.051

Pessoas extremamente pobres ¹ , segundo municípios do Território de Identidade Médio Rio de Contas, Bahia, 2000 e 2010.						
UF / Território / Município	2000			2010		
	População total	População extremamente pobre	% da população extremamente pobre	População total	População extremamente pobre	% da população extremamente pobre
Bahia	13.085.769	3.696.745	28,3	14.016.906	2.101.990	15,0
Médio Rio de Contas	391.480	143.081	36,5	366.507	52.289	14,3
Ubatã	21.803	8.619	39,5	25.004	3.741	15,0
Fonte: IBGE - Censo Demográfico. Resultados Amostra. Cálculos da SEI.						
¹ Foram consideradas extremamente pobres as pessoas que obtiveram rendimento domiciliar per capita mensal inferior a R\$ 70 em 2010 e obedeciam aos critérios do MDS que definem a extrema pobreza.						

A população residente entre 10 a 24 anos em Ubatã – BA em 2010 foi de 7.290 pessoas, considerando a população de 25.004 habitantes. Apresentou as



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



seguintes características nestas faixas etárias: 20,17% de crianças e adolescentes estão entre a faixa etária de 10 a 19 anos e 29,15% de 10 a 24 anos.

Ubatã – Ba base: 2010 Ref: Total população 25.004 hab.				
Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total	% s/ total da pop.
10 a 14 anos	1.349	1,256	2.605	10,42%
15 a 19 anos	1.196	1.297	2.439	9,75%
20 a 24 anos	1.122	1.124	2.246	8,98%
Total	3.667	3.677	7.290	29,15%

Fonte: IBGE/Cidades

Entre 2010 e 2019, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 67,41%, passando de R\$ 115,32 milhões para R\$ 193,0 milhões. O PIB per capita em 2019 foi de R\$ 7.467,50 e a maioria das receitas são oriundas de fontes externas.

ECONOMIA	
PIB total a preços correntes (2010)	115.319,00 (x 1000) R\$
PIB total a preços correntes (2019)	201.883,93 (x 1000) R\$
PIB per capita [2019]	7.467,50 R\$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	94,9 %
Total de receitas realizadas [2017]	52.434,39 R\$ (x1000)
Total de despesas empenhadas [2017]	40.963,19 R\$ (x1000)

Fonte: IBGE

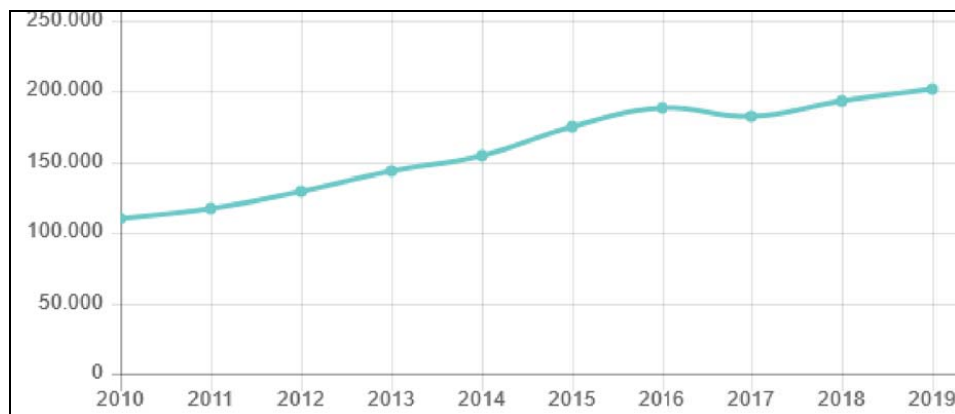
A estrutura econômica municipal demonstra, no ano de 2019, participação expressiva do setor de Administração pública e Seguridade social, que responde por 41,98% do PIB municipal. Cabe destacar o setor de Serviços, cuja participação no PIB foi de 37,14% seguido do Setor de Agropecuária com 7,66% do PIB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



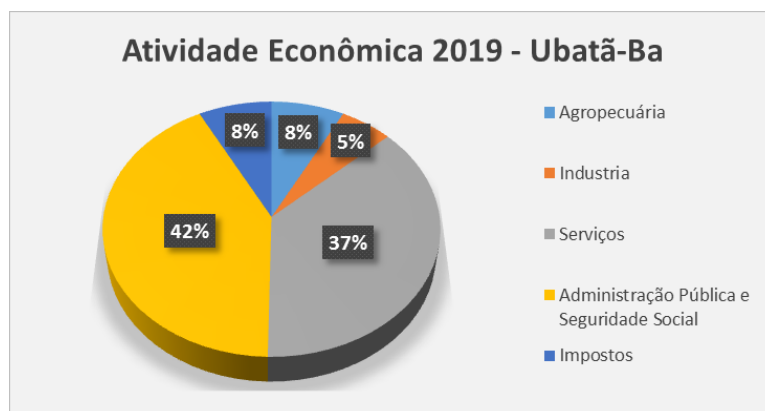
PIB a preços correntes / Série revisada (Unidade: R\$ x1000)



Fonte: IBGE

ATIVIDADE ECONÔMICA 2019	
Agropecuária	7,66%
Industria	5,51%
Serviços	37,14%
Administração Pública e Seguridade Social	41,98%
Impostos	7,69%

Fonte: IBGE



Em 2020, o salário médio mensal era de 1.5 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 6.6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 49.3% da população nessas condições.

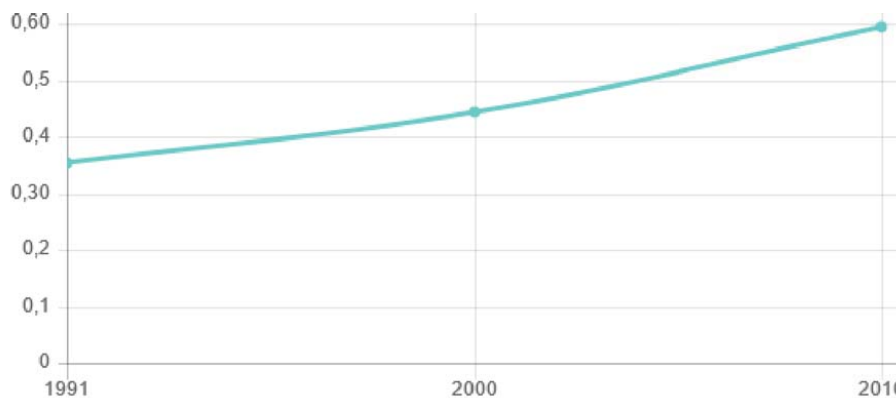
TRABALHO E RENDIMENTO	
Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2020]	1,5 salários mínimos
Pessoal ocupado [2020]	1.798 pessoas
População ocupada [2020]	6,6 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	49,3%

Fonte: IBGE

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de Ubatã foi de 0,593 em 2010, apresentando um indicador crescente de 1991 a 2010, participando os Indicadores da educação, longevidade e renda.

A Incidência da pobreza em Ubatã em 2003 chegou a 57,43%, segundo o IBGE, e o índice de Gini a 0,43.

Evolução do IDH de 1991 a 2010



O município vem realizando as atividades de cadastramento e atualização do Cadastro Único. Segue abaixo o índice de abril de 2022:

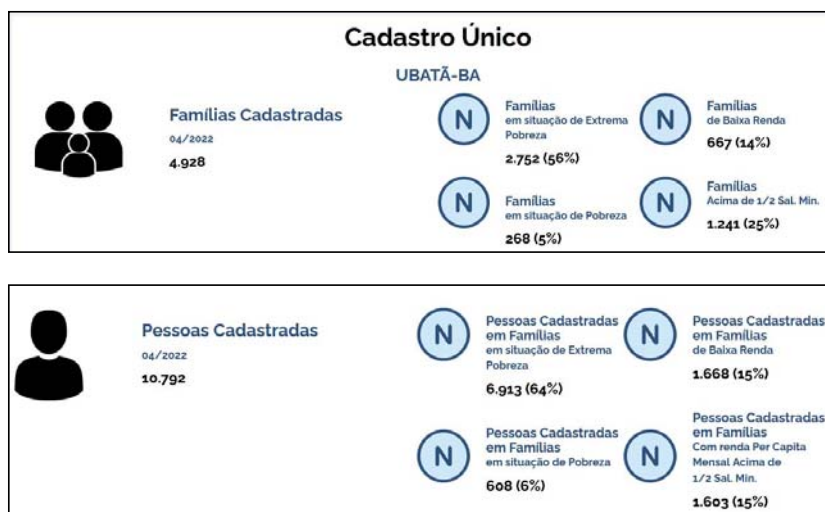
- 4.928 famílias** inseridas no Cadastro Único;
- 2.992 famílias** com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 3.687 famílias** com renda até ½ salário mínimo; e
- 2.402 famílias** com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



O Programa Auxílio Brasil – PAB beneficiou 2.911 famílias no município de UBATÃ/BA, em abril de 2022. Representando assim, uma cobertura de 65,15 % da estimativa de famílias pobres no município, totalizando um investimento de R\$ 523.141,00 no mês.



Foi Criado pela Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021, e prorrogado até dezembro de 2022 pelo Decreto nº 10.919, de 29 de dezembro de 2021, o Benefício Extraordinário é um benefício complementar ao Programa Auxílio Brasil para garantir que todas as famílias beneficiárias recebam, no total, um benefício de R\$ 400,00.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 93,8%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 88,9%. Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 86,2 %, percentual equivale a 3.222 pessoas.

Destacamos que vulnerabilidades e riscos sociais não se resumem a um fator isoladamente, mas também ao resultado da confluência da exposição aos riscos, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



incapacidade de resposta e da inabilidade de adaptação. Por este ponto de vista, vulnerabilidade pode ser uma condição dos atores frente a acontecimentos adversos de variadas naturezas: ambientais, econômicas, fisiológicas, psicológicas, legais e sociais.

Abaixo apresentamos o quadro da Vulnerabilidade Social de Ubatã com dados do PNUD, Ipea e FJP. Seus principais indicadores se referem das crianças, jovens, das famílias, do trabalho, renda e condição de moradia.

Vulnerabilidade Social de Crianças e Adolescentes - Município de Ubatã/BA		
Crianças e Jovens	1991	2010
% de crianças de 6 a 14 que não frequentam a escola	38,96	5,53
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	40,89
% de adolescentes de 10 a 17 anos que tiveram filhos	1,32	4,69
Família		
% de mães chefes de família sem fundamental completo e com filho menor de 15 anos de idade	20,80	22,73
% de crianças e adolescentes com até 14 anos extremamente pobres	61,35	22,42
Trabalho e Renda		
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	59,47
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependente de idosos	8,12	7,78
Condição de Moradia		
% da população em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados	9,89	11,80

Fonte: PNUD, Ipea e FJP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



4. DIAGNÓSTICO DO ATENDIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

No Município de Ubatã oferece o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS onde os adolescentes que cometeram ato infracional cumprem as medidas socioeducativas em meio aberto.

O município não teve nenhuma medida socioeducativa de meio aberto nos anos de 2016, 2017 e 2018. A partir de 2019 foram encaminhados pelo Juiz à Secretaria Municipal de Assistência Social os adolescentes para cumprimento em medida de meio aberto. Eles foram encaminhados para o CREAS para o devido acompanhamento.

As medidas socioeducativas ocorreram então no período de 2019 a 2020 acompanhadas pelo CREAS, onde foi realizada prestação de serviço à comunidade (PSC), não havendo nenhuma reincidência. Não há registro de que algum jovem tenha passado pelo sistema prisional e ao conhecimento da equipe e nenhum dos acompanhados vieram a óbito. No município atualmente não estão funcionando as medidas de Meio Aberto, pois não foram encaminhados mais nenhum caso ao serviço da Proteção Especial no ano de 2021, em função da pandemia.

Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) são atendidos de forma suficiente e adequada a demanda. Anteriormente existia uma equipe específica para as medidas, mas os casos foram diminuindo e atualmente é acompanhado pela equipe do CREAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



As instalações do CREAS são de uma excelente qualidade, dentro do contexto necessário para um bom funcionamento, onde temos: Sala de atendimento individualizado e sala de atividade grupal, com Datashow, notebook, jogos, filmes, CDs, entre outros.

As medidas são executadas pelo CREAS e, no caso de Prestação de Serviço à Comunidade, são cumpridas em instituições parceiras da sociedade civil. O acompanhamento e o atendimento individualizado continuam sendo no CREAS com a equipe interdisciplinar.

A equipe do CREAS tem preparo e formação e participa sempre de capacitação continuada, ofertada pelo município, Estado, Federal e também de instituições privadas. Possui um quadro que compõe a equipe de referência do CREAS. Esta faz os Planos Individuais de Atendimentos (PIA), ou seja, logo que o caso chega no CREAS é realizado o PIA, para que fiquem sabendo dos seus direitos e deveres e dos planos e metas para o adolescente. Tem-se a oferta/encaminhamento para atividades de escolarização e profissionalização, articulação para um adequado atendimento na área da saúde, articulação para a realização de atividades complementares (Cultura, Esporte, Lazer). Os programas não estão devidamente inscritos no CMDCA, mas são apresentados em reuniões periódicas quando necessário.

Não se tem um perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, devido queda na demanda a cada ano, atribuída pelo poder judiciário. O que se pode afirmar diante dos casos já acompanhados é que os adolescentes em acompanhamento eram de famílias vulneráveis e que já eram acompanhados pela rede socioassistencial do município, dos bairros vulneráveis como Rua da Bica e Várzea, o nível de escolaridade dos adolescentes era fundamental incompleto, em situação de evasão escolar. No panorama geral eram dependentes químicos, os pais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



tinha envolvimento na vida dos adolescentes, mas com poucas regras e limites e deixavam os filhos muito à vontade.

A equipe CREAS relata que ao longo do acompanhamento ficava claro a permissividade das famílias em colocar regras e dar limites aos seus filhos, deixam o adolescente muito solto e deixando eles fazerem o que querem, o que muitas das vezes, facilita em que os adolescente sejam usados por pessoas de envolvimento ao crime. Os menores acabam sendo alvo fácil e sendo aliciado, servindo de mula, avião e até assumindo crime na tentativa de burlar as leis.

Articulação e Integração

O CREAS está integrado ao o Sistema de Justiça e a Segurança Pública, sendo que possuem normas e procedimentos para o atendimento das áreas e dos técnicos que atuam no Programa com atendimento ágil e abrangente que dá ao adolescente a possibilidade de uma efetiva mudança na sua conduta e, ao mesmo tempo, ter os seus direitos básicos assegurados

Quanto ao Atendimento Integrado nos moldes do Artigo 88, V do ECA e Artigos 3º, V; 4º, VII; 5º, VI do SINASE, existe a integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, para efeito de agilização do atendimento inicial o adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, ou seja, o serviço conta com a articulação da Rede de Serviços/Atendimento.

Medidas de Internação e Privação de Liberdade

As medidas socioeducativas em meio fechado de internação e privação de liberdade de adolescentes do município são julgadas pelo Judiciário e encaminhadas para o Governo do Estado da Bahia, através Fundação da Criança e Adolescente - FUNDAC, na cidade do Salvador, para o cumprimento da medida. Quando o adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



retorna é acompanhado, juntamente com sua família, pela rede socioassistencial do município.

5. REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE UBATÃ

O Sistema Único de Assistência Social, o SUAS, conta com uma Rede Socioassistencial estruturada no nível de proteção social básica e especial em funcionamento com articulações com outras políticas setoriais e o sistema de garantia de direitos. Conta com serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

SERVIÇOS:

SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- 01 Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, operacionalizando:
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento a crianças, adolescentes e idosos atendidos no CRAS. Nas atividades presenciais são oferecidas oficinas de capoeira e karatê.

SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- 01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, operacionalizando:
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
- Serviço Especializado em Abordagem Social.
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA – SAFA

- O acolhimento familiar configura-se como uma medida de proteção, pertencente aos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme consta na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Trata-se de um acolhimento dirigido a crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por medida de proteção e acolhidos em famílias acolhedoras previamente cadastradas. Em algumas cidades o serviço é conhecido como Programa de Acolhimento em Família Acolhedora.

Esta modalidade de acolhimento é particularmente adequada às crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique a possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, visando assim à reintegração familiar e evitando a institucionalização, ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

É importante ressaltar, que o afastamento familiar deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas em situações onde há grave risco à integridade física e/ou psíquica da criança ou adolescente. Representando, assim, um menor prejuízo ao seu desenvolvimento, conforme consta no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 19 §1o e §3º; Art. 101 §1o.

Ações ofertadas pelo Serviço SAFA:

- Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção do Plano Individual de Atendimento e Plano de Acompanhamento Familiar;
- Orientação sociofamiliar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Apoio à família na sua função protetiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



- Providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- Articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

PROGRAMA:

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS – CRIANÇA FELIZ

- O Programa Criança Feliz - Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), foi instituído por meio Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, tendo como fundamento a promulgação da Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, conhecida como o Marco Legal da Primeira Infância, momento que a lei coloca a criança em prioridade para o desenvolvimento de programas, para a formação dos profissionais e a para a formulação de políticas públicas.

O programa é constituído por meio de dois pilares fundamentais a intersectorialidade e as visitas domiciliares que compreendem as principais ações do Programa. O Programa potencializa as atenções já desenvolvidas pela política de Assistência Social às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias e traz novos elementos para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda e para reduzir desigualdades. Avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças na primeira infância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



Ações desenvolvidas pelo Programa Primeira Infância no SUAS:

- Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acesso a serviços e direitos;
- Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
- Fortalecer a presença da Assistência Social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;
- Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;
- Potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais; e
- Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias.

BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

- BENEFÍCIO EVENTUAL – previsto em lei, concessão de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades. Atualmente as vulnerabilidades aumentaram em função da pandemia do Covid-19.

Os Benefícios Eventuais Previstos em Lei, São:

- Auxílio alimentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



- Auxílio Moradia;
- Auxílio Natalidade;
- Auxílio Funeral;
- Auxílio Passagem;
- Auxílio Documentação;
- Auxílio Melhoria Habitacional.

BENEFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

O **Programa Auxílio Brasil** contempla nove modalidades diferentes de benefícios. A modalidade de benefícios que forma o núcleo básico do programa, chamada cesta-raiz, está descrita e quantificada abaixo para o seu município:

- **371 Benefícios Primeira Infância (BPI):** pago por criança, no valor de R\$ 130,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 e 36 meses incompletos.
- **3.258 Benefícios Composição Familiar (BCF):** pago por pessoa, no valor de R\$ 65,00, para famílias que possuam em sua composição gestantes, nutrizes e /ou pessoas com idade entre 3 e 21 anos incompletos. Deste total de BCF, 2.311 são Benefícios Composição Criança (BCC), 386 Benefícios Composição Adolescente (BCA), 401 Benefícios Composição Jovem (BCJ), 106 Benefícios Composição Gestante (BCG) e 54 Benefícios Composição Nutriz (BCN).
- **2.399 Benefícios de Superação da Extrema Pobreza (BSP):** valor calculado de forma que a renda per capita da família, após o recebimento do BPI e do BCF, supere o valor da linha de extrema pobreza, fixada em R\$ 105,00 mensais por pessoa.
- **631 Benefícios Compensatório de Transição (BCOMP):** benefício temporário, destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que tiveram



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



redução no valor total dos benefícios que recebiam do Programa, após sua migração do Bolsa Família para o Auxílio Brasil.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

Orientação e encaminhamento para o INSS através do atendimento no CRAS.

DEFESA DE DIREITOS

- Conselho Tutelar.
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

6. REDE DA SOCIEDADE CIVIL



Associação Revitalizando a Educação para Transformar as Realidades Sociais – RETRES

Mantenedora do Centro de Referência e Apoio Pedagógico – CRAPI, filiada ao movimento Apeano. É uma entidade civil sem fins lucrativos, de direito privado com atuação nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde. Não remunera os membros de sua diretoria, destina a totalidade das rendas capitadas ao atendimento gratuito de suas finalidades e não distribui lucros, benefícios ou dividendos, sob nenhuma forma aos seus dirigentes.

Fundada em 21/08/2008, situada na Rua Severiano Costa, Nº 50, Centro, na cidade de Ubatã/BA. A Instituição tem como visão e princípio promover através do envolvimento, participação e colaboração da sociedade vigente, a transformação das realidades sociais, dentro de um trabalho educacional que vise à apresentação histórica, cultural e política, com atividades que possam contribuir para o desenvolvimento das habilidades, capacidades e potencialidades dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



À associação oferta serviços na defesa dos direitos das crianças, adolescentes e jovens e da pessoa com deficiência, mantendo oficinas terapêuticas, educacionais, como artes, artesanato, reforço pedagógico, culinária, musicalidade, e outras em desenvolvimento, promovendo a inclusão social e prestando suporte aos familiares.



Centro Comunitário Batista Pr. Jerônimo Vieira Lopes – CCB

Mantenedora do Projeto Calçada e do Programa de Aquisição de alimentos – PAA. Entidade civil sem fins lucrativos, de direito privado com atuação nas áreas da Assistência Social, Educação e Saúde. Com sede na Rua Pedro Calmon, nº120, Bairro Relíquia, fundada em 13/11/2002. A Entidade é uma organização com o objetivo no âmbito da Política de assistência Social que realiza ações assistenciais Atendimento, Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos, de proteção social básica ou especial, que visa prestar serviços, projetos, programas ou benefícios gratuitos aos seus usuários de forma continuada, permanente, e planejada sem qualquer discriminação, conforme o artigo 3º do seu estatuto.

Tem como missão promover a cidadania, servir a comunidade de Ubatã e região, capacitar pessoas e lideranças, garantindo direitos e prestando atendimento às famílias e indivíduos em vulnerabilidade social com o fim de promover o bem estar físico social e psicológico da comunidade, conforme artigo 5º. A Instituição tem como visão coordenar atividades e serviços de assistência social e educacional a fim de integrar os menos favorecidos ao contexto social adequado, dando-lhes dignidade, realização pessoal e profissional, conscientizando-os para o exercício da cidadania, conforme artigo 5º do estatuto.

O público alvo é composto de famílias atendidas pelo PAA, crianças acima de 5 anos, adolescentes, adultos a partir de 60 anos. Os serviços ofertados visando a Convivência e Fortalecimento de Vínculos são: Grupo Girassol; Grupo Idade Feliz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



Grupo Esperança; Projeto Mutirão da Cidadania; Projeto Calçadas e Projeto PSC Vidas. Incluem-se também benefícios assistenciais como: Programa de Aquisição de Alimentos – PAA; Cestas básicas; Consultas Emergenciais; Doações de roupas e entrega de Cobertores.



Associação Ubatambor

Uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional com a finalidade de atender a todos, preferencialmente pessoas de baixa renda que se encontra em risco de marginalização de qualquer natureza. Tendo em vista, o desenvolvimento integral dos indivíduos inseridos na entidade, considerando as diversas realidades envolvidas no processo de aprendizagens, com o intuito de criar e dar continuidade à cultura local e conseqüentemente valorizar e aumentar a autoestima da comunidade envolvida. Incluindo a promoção e resgate da educação musical artística e cultural sob todas as suas formas.

Foi fundada em 25 de maio de 2013, constituída por tempo indeterminado. Situada na Rua Irmã Dulce, Nº 09, Bairro são Raimundo. A associação permite o público de pessoas com as idades de 7 a 70 anos da comunidade ubatense num contexto de marginalização. Os serviços ofertados compõem os seguintes projetos: som na praça; Tô na praça; Cortejo Afro; Palestras e Apresentações nas praças, escolas e cidades vizinhas.



Elite Karatê Clube

Uma Associação com sede na Rua Leonel Assunção, Nº 04, Centro, Ubatã-BA. Fundada oficialmente em 16/10/2006. Entidade sem fins lucrativos, com a finalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



difundir e incentivar a prática shotokan karate. A associação atende o público alvo na faixa etária de 05 a 100 anos de idade. Tem a finalidade de ofertar gratuitamente treinos afim de amenizar a ociosidade e assim reduzir os índices de desvio de conduta, que é alarmante na cidade de Ubatã.

Inclui-se a formação de atletas e cidadãos de caráter exemplar. Além, incentivar através do esporte a inclusão Social, onde tem o exemplo de seu Sensei Alexandre Pereira (Xande san), que teve sua origem no Karate numa ação social e se tornou Tricampeão Mundial de Karatê e hoje devolve ações retribuindo a comunidade a oportunidade que recebeu quando jovem.



Pastoral da Criança

Uma sociedade Civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com atuação em nível nacional e duração por prazo indeterminado. Tem como finalidade o desenvolvimento integral das crianças, promovendo em função delas, também suas famílias e comunidades, sem distinção de raça, cor, profissão, nacionalidade, sexo, credo religioso ou político. Fundada em 15 de março de dezembro de 1995, com sede na Rua Jacarezinho em Curitiba/PR, mantenedora da Matriz situada na Praça Rui Barbosa, Centro-Ubatã/BA.

A Pastoral da Criança integram crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, gestantes e famílias carentes. Os serviços ofertados são visitas domiciliares, campanha solidária palestra sobre alimentação saudável, educação, doação de roupas e alimentos, movimentos com a temática do abuso infantil e distribuição de brinquedos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



Clube de Desbravadores Àguias de Atlanta

Organização situada na Rua D. Eduardo Nº 326 na cidade de Ubatã. Fundada em 01/11/1997. A sua visão é ser um clube que cresça de forma saudável, tendo a missão de fortalecer e equilibrar os desbravadores espiritualmente, física e mentalmente. O Clube de desbravadores destina-se essencialmente ao público de 10 a 15 anos de idade na Igreja Adventista do Sétimo Dia.

O clube de desbravadores é um programa de foco religioso centrado no tripé físico-mental-espiritual, que desenvolve atividades para atender às necessidades e interesses de crianças e adolescentes entre 10 e 15 anos de idade, que estão num estágio de crescimento e desenvolvimento físico. Grande parte do programa do clube de desbravadores é construído em torno de atividades físicas, ao ar livre e hobby's. A filosofia do clube são atividades que envolvam contato com a natureza, ação, aventura, desafio e atividades em grupo, "oferecem oportunidades para o desenvolvimento de novas atitudes e habilidades que produzem o crescimento pessoal, de equipe e espírito de comunidade", além do "amor pela criação", que ainda de acordo com a filosofia do programa, fazem parte do tripé da "cidadania e lealdade" que prega o respeito para com "Deus, à pátria, e ao próximo".

Os serviços prestados envolve atividades com jogos, marcha, artes manuais, reuniões com palestras, acampamentos, reuniões recreativas e atividade cívica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



7. AREA DE EDUCAÇÃO

Na Educação, a taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 94,5% em 2010. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB foi de 4,0 nos anos iniciais e nos anos finais baixou para 2,9.

O total de matrículas chegou a 2.861, base 2021, sendo 2. 236 do ensino fundamental e 625 do ensino médio, realizadas em 24 escolas no total e contando com 142 docentes nos dois níveis de ensino.

Ubatã - Bahia	
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	94,5%
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	4,0
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	2,9
Matrículas no ensino fundamental [2021]	2.236 matrículas
Matrículas no ensino médio [2021]	625 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2021]	120 docentes
Docentes no ensino médio [2021]	22 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2021]	23 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2021]	01 escola

Fonte: IBGE/Cidades

A interação da rede de ensino pública e privada com os programas de execução de medidas socioeducativas existe, principalmente, pela interação com o Programa AABB Comunidade no município, onde são encaminhados os adolescentes que comprem medida socioeducativa, além do acompanhamento do adolescente e da família pelo CREAS.

Não há rede de ensino público de formação profissional na área da educação e nem parcerias na rede de ensino para inserção no mercado de trabalho. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



Município tem o Programa Mais Educação que atende no contra turno, porém está suspenso no momento por conta da pandemia.

Na área de creches há um atendimento suficiente a adequado para apoio às famílias nas creches municipais com atendimento em período integral.

8. ÁREA DE SAÚDE

A taxa de mortalidade infantil média na cidade de Ubatã/BA é de 4,9 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 2,5 para cada 1.000 habitantes.

Mortalidade Infantil [2020]	4,9 óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia [2016]	2,5 internações por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]	4 estabelecimentos

Fonte: IBGE

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano) em Ubatã aumentou 6,13%, passando de 17,61 por mil nascidos vivos em 2013 para 18,69 por mil nascidos vivos em 2017.

Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. Em 2010, as taxas de mortalidade infantil do estado e do país eram 21,7 e 16,7 por mil nascidos vivos, respectivamente.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade – Ubatã /BA		
	2013	2017
Taxa de mortalidade infantil por mil nascidos vivos	17,61	18,69
% de nascidos vivos com pelo menos 7 consultas de pré-natal	32,39	57,48
% de nascidos vivos com baixo peso ao nascer	8,45	7,94

Fonte: PNUD, Ipea e FJP e Ibge



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



Quanto à dependência química possuímos o CAPS1 de acordo com o número de habitantes do município, que atende todas as faixas etárias que apresentem sofrimento psíquico decorrentes de transtornos mentais ou relacionados ao uso de substâncias psicoativas.

O atendimento aos dependentes químicos funciona de forma equivalente, através de uma equipe multidisciplinar, acolhendo o usuário e o familiar, suprindo as necessidades como psicoterapia, atendimento psiquiátrico, fornecimento de medicamentos conforme prescrição médica, acompanhamento com assistente social, havendo uma necessidade de encaminharmos para outros órgãos, como Conselho Tutelar ou CREAS, para melhoria do acompanhamento e resolução, atendendo a demanda local.

No município de Ubatã, há programas de Saúde da Família que atendem os bairros. Há também Programas de Saúde das Escolas, como também Programas de Atenção à Saúde do Adolescente e Atenção Básica, porém, não tem programas de prevenção ao uso de entorpecentes e não há grupos de apoio à ex-dependentes químicos, como o AA, Narcóticos Anônimos e etc.

O crescente interesse em avaliar os avanços dos programas de Atenção Primária à Saúde (APS), tem contribuído para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Estratégia Saúde da Família (ESF), ao produzir evidências sobre o alcance da universalidade, integralidade e equidade.

A qualidade do cuidado é tarefa complexa e essencial para a avaliação das políticas de intervenção em Atenção Primária.

Esses programas tem contribuído para efetividade induzir o acessos e melhoria dos serviços ofertados, utilizando como padrão comparável nacional, regional e local, de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações.

9. ÁREA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Em Ubatã temos algumas atividades que estão sendo planejadas visando atender as crianças e adolescentes do município segundo o Plano de Governo da atual Gestão, Municipal. A Secretaria não dispõe ainda de parcerias para prática de atividades culturais ou esportivas para os adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativa, em função do momento pandêmico vivido em nosso país, onde a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



secretaria teve que suspender as atividades esportivas e culturais de cunho coletivo. Assim, viu-se forçada a atrasar os projetos que eram para o início da gestão.

Objetivamos a execução dos seguintes projetos após a pandemia:

- Desenvolver atividades de lazer em todo o município, em espaços públicos nos finais de semana e feriados, oportunizando lazer e entretenimento à comunidade por meio de programa “Virada Esportiva”;
- Prestigiar e apoiar atletas locais para representar o município nas mais diversas modalidades do esporte;
- Criar projetos de práticas esportivas para crianças, adolescentes e atletas máster;
- Construir e recuperar quadras poliesportivas e campos em especial quadra da Rua de Bica, Campo da Rua da Bica, campo da 2 de Julho entre outros;
- Reformar/ampliar o Estádio Municipal e o Ginásio de Esporte;
- Ampliar calendário de eventos esportivos em todas modalidades;
- Apoiar e incentivar a realização de eventos e atividades esportivas;
- Em parceria com a Secretaria de Saúde, implantar Academias de Saúde em áreas públicas;
- Incentivar a formação de entidades esportivas oficiais das mais diversas modalidades do esporte;
- Criar o programa “Bolsa Atleta” municipal, visando garantir condições mínimas para que os atletas ubatenses se dediquem, com exclusividade e tranquilidade, aos treinamentos e competições.

Quando retornarmos, todas as atividades desenvolvidas serão comunicadas as unidades socioeducativas, ao CREAS, visando integrar esforços com outras secretarias, viabilizando o acesso a essas atividades por educados.

10. SISTEMA JUDICIÁRIO

Não há Vara especializada da criança e adolescente em Ubatã. Atualmente funciona o Juiz substituto na Comarca de Ubatã, Dr. César Augusto de Carvalho Figueiredo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



Na Promotoria, está a Promotora substituta, Dra. Susila Ribeiro Machado. Não há defensor na comarca, apenas o advogado dativo. Quem representa e defende o adolescente é o Ministério Público de Conselho Tutelar. Não realizam audiências concentradas.

11. GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

O Plano Nacional do SINASE propõe um redesenho político-administrativo alinhado à Lei 12.594/2012, ao definir e estabelecer as responsabilidades na aplicação das medidas socioeducativas, como tarefa necessária e insubstituível dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, particularmente daqueles que são responsáveis por sua execução.

O SINASE, como subsistema, está inserido no Sistema Geral de Garantias de Direitos e interage com os demais subsistemas – segurança, justiça, saúde, assistência social e educação, no sentido de construir a grande rede de atendimento socioeducativo, e assim, assegurar, no âmbito dos princípios da prioridade absoluta e da incompletude institucional, os direitos fundamentais assegurados aos adolescentes em conflito com a lei, previstos no ECA, na Constituição Federal e nas Convenções Internacionais, das quais o Brasil é signatário.

No Município de Ubatã, a gestão da Política de Assistência Social é feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social através da Diretoria de Gestão do SUAS. O acompanhamento técnico aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto é realizado pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, tendo como objetivo a promoção social do adolescente.

O CREAS é a unidade de referência para oferta de serviços da Proteção Social Especial de média complexidade, que, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução 109, CNAS/2009), inclui, dentre outros serviços:

- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



O Poder Judiciário e Ministério Público atuam de forma autônoma, com representações designadas para atuação nos procedimentos de apuração de ato infracional e nos trâmites processuais, até a execução e monitoramento das medidas aplicadas aos adolescentes, integrando o Sistema de Garantia de Direitos.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Plano, verifica-se a necessidade de trabalho integrado do Sistema de Garantia de Direitos do município.

Desta forma, o monitoramento deste Plano Decenal Municipal se dará pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O processo de avaliação e o acompanhamento das ações executadas no período vigente do Plano deverão observar os seguintes itens:

- A gestão do serviço;
- A unidade de atendimento CREAS (estruturação física e recursos humanos);
- Os resultados no âmbito do cumprimento das medidas nos aspectos qualitativos e quantitativos.

No que se refere ao monitoramento será realizado em um processo sistemático e contínuo em todas as ações, mediante a produção de relatórios mensais do CREAS, seja através do relatório federal do RMA e o relatório estadual do RAF, consolidados pela coordenação da vigilância socioassistencial. A avaliação será feita anualmente através do Relatório Anual de Gestão.

13. EIXOS OPERATIVOS - METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

Os eixos operativos do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo tem a previsão de um conjunto de ações articuladas nas áreas da assistência social, da educação, da saúde, da cultura e esporte e da capacitação para o trabalho, dentre outros, para os próximos 10 (dez) anos.

Através do conhecimento, discussão e análise dos dados coletados neste diagnóstico situacional e considerando os indicadores propostos pelo Plano Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



de Atendimento Socioeducativo e o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado da Bahia, foram construídas metas de trabalho para os próximos dez anos do atendimento socioeducativo no município de Ubatã, distribuídas em quatro eixos: gestão, qualificação do atendimento socioeducativo, participação e autonomia das/os adolescentes e fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança pública.

Embasados nos eixos do SINASE, estas metas têm execução proposta a curto, médio e longo prazos, sendo que o curto prazo até o 2º ano de sua implantação, o médio prazo até o 5º ano e o longo prazo até o 10º ano de vigência do plano. As metas tem como propósito promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades envolvidos na execução do SINASE, como também na elaboração e planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes responsáveis de atos infracionais.

Desta forma, este Plano objetiva produzir mudanças positivas e implantação de regulares e mais eficazes procedimentos de trabalho, com o fim precípua de favorecer práticas que conduzam à autonomia e emancipação cidadã do público atendido.

EIXO 1. GESTÃO

GESTÃO					
Objetivos	Metas	Períodos			Responsáveis e Parceiros
		1º CP	2º MP	3º LP	
Garantir a operacionalização do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.	Encaminhar ao Poder Legislativo a minuta do Projeto de Lei para a operacionalização do SIMASE.	X			SMAS
Garantir a participação do sistema socioeducativo nas previsões orçamentárias municipais.	Garantia de recursos nos orçamentos do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para execução de 100% (cem por cento) das metas deste Plano Decenal	X	X	X	SMAS Sec. de Finanças e Poder Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



	(2021-2031), que estejam em sua responsabilidade.				
	Implantação de 100% dos serviços necessários para assegurar o cofinanciamento para a implementação e qualificação do atendimento socioeducativo em meio aberto no município.	X	X	X	SMAS
Promover a articulação com os entes federados na implementação das medidas socioeducativas em meio aberto.	Articulação com o Estado e União visando proporcionar o fortalecimento das medidas socioeducativas em meio aberto, nos equipamentos de assistência social, assim como o seu cofinanciamento.	X	X	X	SMAS
	Articular nas duas esferas para capacitação dos recursos humanos que atuam nas medidas socioeducativas em meio aberto no município.	X	X	X	
Articular, mobilizar as Políticas Públicas, órgãos de defesa e garantia de direitos e conselhos municipais para adesão e conhecimento do sistema.	Organizar Seminário, a cada dois anos, sobre o Sistema Socioeducativo Municipal e os desafios para sua implementação, manutenção e articulação com as políticas setoriais e o sistema de justiça.	X	X	X	SMAS Sec. de Educação Sec. de Saúde CMDCA CT Sec. de Cultura e Esporte
Publicizar o Plano Municipal de Atendimento socioeducativo de Ubatã	Divulgar o Plano de atendimento socioeducativo para todos os órgãos municipais Executivo, Judiciário e Legislativo.	X			SMAS
Implantar espaços mais	Avaliação do CREAS às	X	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



amplios e adequados para os programas de LA e PSC.	possibilidades de adequações dos espaços, inclusive com a construção definitiva.				SMAS SMF Sec. de Educação
--	--	--	--	--	---------------------------------

EIXO 2. QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO					
Objetivos	Metas	Períodos			Responsáveis
		1º CP	2º MP	3º LP	
QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Garantir o atendimento qualificado ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto no município.	Garantir a oferta de formação permanente, nas modalidades básica e específica, para qualificar profissionais do SUAS nos serviços que tenham interface com o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias.	X	X	X	SMAS
	Apoiar a ampliação do número de servidores efetivos nos serviços de MSE em meio aberto.	X	X	X	Prefeitura e SMAS
	Orientar a adoção do Plano Individual de Atendimento (PIA) em todo o atendimento socioeducativo, em todas as fases e modalidades de sua execução.	X	X	X	SMAS CREAS
	Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (encaminhamentos aos programas sociais, a cursos	X	X	X	SMAS CREAS Sec. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



	profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros)				
Qualificar os profissionais do atendimento socioeducativo em meio aberto	Promover formações com as equipes que atuam no atendimento socioeducativo.	X	X	X	SMAS
	Capacitar os técnicos a utilização do SIPIA/SIMASE.		X		SMAS
Garantir o funcionamento do projeto político-pedagógico na um idade de atendimento socioeducativo em meio aberto.	Certificar-se que a unidade de atendimento socioeducativo estejam com seus projetos pedagógicos finalizados.	X			SMAS CREAS
Garantir o fluxo do atendimento socioeducativo	Elaborar fluxograma de atendimento socioeducativo, através dos serviços de proteção integral.	X			SMAS CREAS
QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO-SAÚDE					
Ofertar atenção integral à saúde do Adolescente através da articulação de ações junto à Secretaria Municipal de Saúde.	Atender e priorizar o atendimento dos adolescentes em MSE em meio aberto com referência à saúde integral.	X	X	X	Sec. de Saúde
	Ampliar e implementar a oferta de serviços especializados (CAPSad)	X	X	X	Sec. de Saúde
	Articular ações específicas entre as políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental dos adolescentes que pratiquem atos infracionais.	X	X	X	Sec. de Saúde
QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO-EDUCAÇÃO					
Atender aos processos educacionais dos adolescentes em articulação de ações	Garantir o processo de escolarização formal dos adolescentes em cumprimento de MSE em	X	X	X	Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



junto à Secretaria Municipal de Educação.	meio aberto;				
	Criar propostas que minimizem questões crônicas que atrapalham o processo de ressocialização e permanência na escola dos adolescentes.	X	X	X	Sec. de Educação
QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO- ESPORTE E CULTURA					
Ofertar aos adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, atividades extras, através da articulação com a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.	Inserir os adolescentes em atividades esportivas e culturais implantadas no município.	X	X	X	SMAS CREAS Sec. Cultura e Esporte

EIXO 3. PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DAS/OS ADOLESCENTES

PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DAS/OS ADOLESCENTES					
Objetivos	Metas	Períodos			Responsáveis
		1° CP	2° MP	3° LP	
Promover a participação dos adolescentes junto ao sistema.	Incentivar a participação dos adolescentes com apresentação de propostas durante os seminários que serão promovidos bianualmente.	X	X	X	SMAS CREAS
Fomentar espaços e atividades para desenvolvimento dos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto através de ações articuladas entre outros serviços oferecidos na SEMAS	Fortalecer a identidade pessoal, cultural e social.	X	X	X	SMAS CREAS
	Promover o desenvolvimento de novas possibilidades de existir e encontrar novos caminhos.	X	X	X	SMAS CREAS
	Promover a aquisição do autoconceito, da autoestima e da autoconfiança.	X	X	X	SMAS CREAS
Fortalecer espaços estruturados para	Garantir o acesso a cursos técnicos e profissionalizantes	X	X	X	SMAS CREAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



empreendedorismo e construção da vida profissional e implantação de Programas que fomentem o protagonismo juvenil.	através de convênios				Sec. de Cultura e Esporte
	Criar cursos profissionalizantes que atendam adolescentes com baixa escolaridade.	X	X	X	
	Criar projetos com atividades nas áreas de esporte e cultura.	X	X	X	
Garantir a participação dos adolescentes nas Conferências dos direitos da criança e adolescentes e demais Conferências.	Motivar a participação dos adolescentes na conferência Municipal.	X	X	X	SMAS CREAS CMDCA

EIXO 4. FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA					
Objetivos	Metas	Períodos			Responsáveis e Parceiros
		1º CP	2º MP	3º LP	
Garantir atendimento humanizado e adequado às necessidades dos adolescentes e de suas famílias nas instituições de segurança e justiça.	Criar Vara Especializadas da Infância e Juventude no município.		X	X	SMAS CMDCA Parc. Judiciário e Segurança Pública
	Implantação de equipe técnica na Vara da Infância e na delegacia.		X	X	
	Reformar a Delegacia do município para adequação do espaço à permanência provisória do adolescente.		X	X	
	Implantação de protocolos de atendimento na delegacia para o atendimento ao e à adolescente.	X	X		
Sistematizar parceria com judiciário, através de reencontros sistemáticos para fluidez da ação assistencial.	Criar rotina de discursões para aprimoramento dos serviços em atenção a MSE.	X	X	X	SMAS
	Disponibilizar periodicamente relatório referente ao	X	X	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



	processo de execução da MSE.				CREAS Parc. Judiciário
	Elaborar procedimentos operacionais padronizados que relacionem a Policias, o MP e a Justiça da Infância e Juventude.	X	X		

É importante salientar que quem determina a aplicação de uma medida socioeducativa é o Juiz da Vara de Infância e Juventude, apenas o magistrado tem a competência para aplicar e acompanhar a execução da medida socioeducativa. Contudo, o órgão executor e sua rede de atendimento irão atuar de forma integrada com o Ministério Público. E toda ação executada pelos programas municipais de atendimento para a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, serão aplicadas aos adolescentes em decorrência da prática de ato infracional que se realizará por meios de envios de relatórios validados à da Vara da Infância e Juventude (quando houver) ou ao Poder Judiciário e Ministério Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
DIRETORIA DA GESTÃO DO SUAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA



14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 8069, de 13 de julho de 1990.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Lei Federal 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Froemming, Cecilia Nunes, Silva, Cláudio Augusto Vieira, Oliveira, Inajara Maria (Sistematização de Informações, Redação e Revisão). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Bahia (2015 – 2024) / Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CECA (Organizador). – Salvador: FUNDAC/SJDHDS, 2015.

Bahia, Representantes de Órgãos do Poder Executivo Municipal de Salvador e do Poder Judiciário do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Salvador (2015-2024) / Representantes de Órgãos do Poder Executivo Municipal de Salvador e do Poder Judiciário da Bahia. 2015.

